



EDITAL PROAE Nº 6/2024

28 de fevereiro de 2024

Processo nº 23117.006859/2024-04

OBJETO: EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL COM SEDE NOS CAMPI PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE COPAS COMUNITÁRIAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DAS FASES DO EDITAL
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
5. DO CRONOGRAMA
6. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
7. DA FASE 01 - INSCRIÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS
8. DA FASE 02 - ANÁLISE DOCUMENTAL
9. DAS FASES 03 E 05 - RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL
10. DA FASE 04 - RECURSOS
11. DA FASE 06 - TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS
12. DOS CANCELAMENTOS
13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL
14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
15. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias - definidas nas Resoluções 06/2016 e 15/2009 do Conselho Universitário (CONSUN), e em cumprimento ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei 7395/1985 que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências, torna público o **EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL COM SEDE NOS CAMPI PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE COPAS COMUNITÁRIAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** em 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo atender a um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), na perspectiva de inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

1.2. A área de atuação Alimentação é um item que consta no Programa Nacional de Assistência Estudantil e é prestada nos campi da Universidade Federal

de Uberlândia por meio dos Restaurantes Universitários, com exceção de Patos de Minas, em que ainda está em construção, todavia, mesmo com todo empenho no fornecimento de refeições, há reclamações dos(as) estudantes no tocante às filas e horários.

1.3. Serão consideradas como entidades estudantis para participação deste edital: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Diretórios Acadêmicos (DAs) e Centros Acadêmicos (CAs).

1.4. Pretende-se, com este edital, disponibilizar 15 (quinze) kits para implementação de copas comunitárias, ou seja, espaços de apoio para alimentação estudantil, em todos os campi, que poderão conter, conforme ordem de prioridade, os itens abaixo:

1.4.1. um forno de Micro-ondas 34 litros;

1.4.2. um Refrigerador Doméstico – Frost Free;

1.4.3. uma Mesa de Reunião Circular Medida: 1200x740mm;

1.4.4. quatro cadeiras Fixa Assento e Encosto em Polipropileno;

1.4.5. um armário de Madeira Baixo Fechado Medida: 740x800x600mm;

1.4.6. um purificador de água.

1.5. Os itens serão disponibilizados conforme previsão e quantidade estabelecidos pelo [Catálogo Proplad UFU](#) e a instalação de pontos de energia e hidráulica nos espaços destinados.

1.6. As entidades estudantis poderão solicitar kits completos ou apenas itens necessários para atendimento do projeto.

1.7. O edital destina-se ao cadastro de entidades estudantis, com sede própria em um dos campi da Universidade Federal de Uberlândia, e que atendam aos requisitos dispostos neste documento.

1.8. Serão indeferidas as solicitações de inscrição das entidades que:

1.8.1. Não comprovarem a representação de uma comunidade estudantil;

1.8.2. Não tiverem sede própria e comprovarem a existência de espaço apto ao recebimento dos bens;

1.8.3. Não tiverem autorização das unidades acadêmicas correspondentes;

1.8.4. Não apresentarem todas as informações e documentações indicadas, inclusive fotos do local de alocação dos materiais permanentes.

1.9. A permanência e participação em benefícios indiretos da assistência estudantil leva em consideração requisitos estabelecidos nas resoluções Consex vigentes que regulamentam a assistência estudantil na UFU.

1.10. Todas as informações e alterações referentes a este edital serão publicadas e deverão ser acompanhadas por meio dos endereços eletrônicos www.proae.ufu.br.

1.11. As dúvidas gerais deverão ser encaminhadas para o e-mail asaes@proae.ufu.br, com o título "CADASTRO COPA COMUNITÁRIA".

2. DAS FASES DO EDITAL

2.1. O edital é composto por 06 (seis) fases:

2.1.1. Fase 01 - Inscrição e Inserção de Documentos Comprobatórios;

2.1.2. Fase 02 - Análise Documental;

- 2.1.3. Fase 03 - Resultado Preliminar;
 - 2.1.4. Fase 04 - Recursos;
 - 2.1.5. Fase 05 - Resultado Final;
 - 2.1.6. Fase 06 - Transferências Patrimoniais para as Unidades Acadêmicas (UAs).
- 2.2. Todas as fases possuem etapas específicas que são OBRIGATÓRIAS, conforme cronograma.
- 2.3. Ao se inscrever neste edital, a entidade estudantil declara que está ciente e de acordo com todas as indicações.
- 2.4. É de responsabilidade exclusiva das entidades estudantis inscritas neste edital acompanhar todas as informações, fases e etapas do processo no sítio eletrônico **www.proae.ufu.br** para verificação de possíveis alterações, solicitações ou adequações do edital e cronogramas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão via formulário on-line em <https://forms.office.com/r/SqNG2zwKpF>, conforme previsto no cronograma deste edital.
- 3.2. No ato da inscrição a entidade estudantil deverá inserir dados e anexar documentos:
- 3.2.1. Nome da Entidade Estudantil;
 - 3.2.2. Nome, matrícula, CPF e e-mail do representante legal;
 - 3.2.3. Instrumento Constitutivo (estatuto, atas de posse etc.);
 - 3.2.4. Unidade Acadêmica a qual está vinculada;
 - 3.2.5. Endereço, telefone móvel (WhatsApp) para contato e e-mail atualizado;
 - 3.2.6. Campus e Município;
 - 3.2.7. Identificação do estudante responsável pela entidade e documento(s) de comprovação que demonstre(m) seu vínculo com o agrupamento e com a Universidade (curso que está matriculado na UFU e número de matrícula);
 - 3.2.8. Termo de Compromisso (Anexo I) declarando ciência em todas as regras pertinentes à participação neste evento.
- 3.3. O e-mail cadastrado no ato de inscrição deverá estar ativo para recebimento de informações ou contato, sendo de inteira responsabilidade do(a) solicitante a sua conferência durante todas as fases e etapas do edital.
- 3.4. O(A) representante legal deverá obrigatoriamente estar matriculado(a) em atividades acadêmicas presenciais, que poderá ser conferida pela Proae ao longo de todo o processo de concessão.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 4.1. As informações fornecidas na inscrição on-line deverão estar em conformidade com os documentos comprobatórios.
- 4.2. Os documentos comprobatórios a serem anexados são:
- 4.2.1. Comprovante de existência da entidade estudantil (mesmo que não registrado no cartório);
 - 4.2.2. Comprovante de última eleição da entidade e assinatura dos representantes ou dirigentes no termo de posse (ou outro documento que comprove

a vinculação e representação da entidade);

4.2.3. Comprovante dos documentos pessoais do estudante que fará a solicitação de cadastramento (documento pessoal com foto, podendo ser RG, Carteira de Habilitação e/ou Identidade Estudantil).

4.2.4. Declaração da entidade estudantil dos itens que não possuem e que fazem parte deste edital.

4.3. A UFU poderá solicitar documentação e/ou informação complementar a ser apresentada pelo(a) estudante durante as fases deste edital e/ou durante a concessão de benefícios pela instituição.

5. DO CRONOGRAMA

5.1.

FASES	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
	Publicação do Edital	05/03/2024	www.proae.ufu.br
01	Período de inscrição on-line para cadastramento	até 12/03/2024 (20h)	https://forms.office.com/r/SqNG2zwKpF
03	Divulgação do Resultado Preliminar	20/03/2024	www.proae.ufu.br
04	Prazo de recursos	21/03/24 a 22/03/2024	www.proae.ufu.br
05	Divulgação do Resultado Final	24/03/2024	www.proae.ufu.br
06	Transferências patrimoniais	28/03/2024 a 08/04/2024	www.proae.ufu.br

6. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para cadastramento neste evento as instituições estudantis deverão:

6.1.1. Preencher a inscrição *on-line*;

6.1.2. Validar o Termo de Compromisso (Anexo I);

6.1.3. Anexar documentos comprobatórios;

6.1.4. Comprovar existência da entidade estudantil e dos seus representantes (ata da última eleição com posso na função).

7. DA FASE 01 - INSCRIÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. A entidade estudantil deverá preencher formulário on-line, e, logo em seguida, inserir/anexar os documentos conforme edital.

8. DA FASE 02 - ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1. A análise documental compõe a Fase 02 e será realizada pela Assessoria Administrativa da Proae (Asaes).

8.2. A solicitação será indeferida quando:

8.2.1. Não apresentar quaisquer dos documentos solicitados;

8.2.2. Não preencher adequadamente os dados solicitados durante o processo de solicitação;

8.2.3. Não cumprir os prazos previstos neste edital e/ou não atender o prazo estabelecido de solicitações feitas durante o processo;

- 8.2.4. Não validar o termo de compromisso no ato da inscrição;
- 8.2.5. Usar de fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o todo o processo.

9. **DAS FASES 03 E 05 - RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

- 9.1. Na fase 03 será divulgado o resultado preliminar deste credenciamento.
- 9.2. Na classificação, para manter o atendimento de todos os campi da instituição, serão reservados itens na seguinte ordem:
- 9.2.1. um para o Campus Educa, Uberlândia;
- 9.2.2. um para o Campus Umuarama, Uberlândia;
- 9.2.3. um para o Campus Glória, Uberlândia;
- 9.2.4. um para o Campus Santa Mônica, Uberlândia;
- 9.2.5. um para o Campus Monte Carmelo, Monte Carmelo;
- 9.2.6. um para o Campus Patos de Minas, Patos de Minas;
- 9.2.7. um para o Campus Pontal, Ituiutaba.
- 9.3. Após seleção, que visa a inclusão e representatividade de todos os campi, os demais itens serão encaminhados para instituições que demonstrarem representar maior número de estudantes, considerando o número geral e também o número de estudantes assistidos(as) pela PROAE.
- 9.4. Será realizada uma lista classificatória obedecendo-se a seguinte ordem:
- 9.4.1. Número de estudantes do curso ao qual a instituição estudantil representa, no ano 2022;
- 9.4.2. Número de estudantes assistidos(as) pela Proae, do curso representado pela entidade estudantil, no ano 2022;
- 9.4.3. Itens solicitados conforme ordem de prioridade e item 1.4.
- 9.5. A concessão dos itens poderá ter continuidade diante da presença de demanda via edital, atendendo-se a lista classificatória, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.
- 9.6. As listas de resultado preliminar e final (Fase 05) serão publicadas no site da Proae (**www.proae.ufu.br**) de acordo com as datas previstas no cronograma, devendo as instituições estudantis acompanharem.
- 9.7. Os motivos de convocação ou indeferimento de cada fase do edital serão divulgados juntamente com os resultados.
- 9.8. Não serão fornecidas informações por telefone.
- 9.9. No resultado final, poderá haver, por representantes da Proae, vistorias para conferência de veracidade das declarações sobre os itens recebidos.

10. **DA FASE 04 - RECURSOS**

- 10.1. O(A) estudante que assim desejar deverá apresentar recurso **EXCLUSIVAMENTE** através do **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI! UFU)**, conforme diretrizes abaixo:
- 10.1.1. Acessar o módulo Usuários Externos no portal SEI!UFU e cadastrar-se para acesso inicial, conforme orientações disponíveis no site <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>;
- 10.1.2. Após validação do cadastro, logar no SEI!UFU, e, em petiçãoamento, gerar novo processo;

- 10.1.3. Escolher o tipo "Assistência Estudantil: Seleção";
- 10.1.4. Preencher e assinar o documento principal (Recurso ao Processo de Assistência Estudantil), anexando eventuais outros documento(s) necessário(s) à comprovação do recurso;
- 10.1.5. Finalizar o peticionamento.
- 10.2. Somente serão considerados válidos recursos que forem efetuados dentro do prazo descrito no cronograma.
- 10.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento completo do formulário de recurso, a apresentação da documentação via SEI/UFU e sua correta tramitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis e/ou inverídicas com seus dados pessoais.
- 10.4. Para submissão do recurso é obrigatória a apresentação do formulário.
- 10.5. As respostas aos recursos ficarão disponíveis no ambiente SEI, dentro dos respectivos processos, para acesso do(a) estudante.

11. DA FASE 06 - TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS

11.1. Após aprovação na lista de resultado final, dentro da ordem classificatória e do quadro de disponibilidade dos itens, cada unidade acadêmica será acionada para apresentação do TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS E ENTIDADES ESTUDANTIS (Anexo II).

12. DOS CANCELAMENTOS

12.1. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a inscrição poderá ser suspensa ou cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

- 12.1.1. Não comprovação de vínculo da instituição com a Universidade;
- 12.1.2. A pedido do(a) estudante representante da instituição;
- 12.1.3. Descumprimento de critérios estabelecidos neste edital;
- 12.1.4. Omissão de informações e/ou de documentação.

12.2. Se identificadas fraude, falsidade e/ou omissão de informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, o(a) estudante também poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) ou legislação vigente.

12.3. Todo estudante da UFU está submetido às autoridades universitárias, respondendo, portanto, pelos atos que vier a cometer no âmbito de validade do Estatuto Regimento Geral da UFU (Decreto-Lei n.762/69 Lei 6.532/78).

12.4. As penalidades disciplinares aplicáveis aos estudantes da UFU são advertência, suspensão e desligamento, sendo a aplicação destas reguladas pelo referido Regimento.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à UFU

aquele(a) que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à UFU, para a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (Proae), mediante documento formalizado via SEI, pelo setor de protocolo (**sepro@reito.ufu.br**), respectivamente até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

14.3. O(A) estudante que aderir às condições apresentadas neste edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

15. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

15.1. A execução financeira do edital será oriunda:

15.1.1. De recursos próprios destinados à manutenção da Universidade, via Tesouro Nacional;

15.1.2. Do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para estudantes da graduação;

15.1.3. De editais, acordos, termos de cooperação mútua, parcerias, convênios ou outras fontes.

15.2. A execução do edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade e/ou recursos específicos vinculados ao Ministério da Educação (MEC), até o limite orçamentário previsto para o ano fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao aderir ao processo de inscrição de que trata este edital o(a) estudante declara que aceita integralmente os termos e condições nele presentes.

16.2. A responsabilidade pelas informações prestadas e cumprimento dos prazos estabelecidos é exclusiva dos(as) estudantes inscritos(as) no processo e a falsidade nas informações implicará no indeferimento do processo, ou no desligamento do programa, caso tenha sido selecionado(a), sem prejuízo de demais penalidades legais.

16.3. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em concordância com diretoria e coordenação envolvidas.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 05/03/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5221863** e o código CRC **B0F0CA12**.

ANEXOS

ANEXO I

FASE 01- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DA COPA COMUNITÁRIA

Eu,

_____,
matrícula nº _____, CPF _____, telefone _____,
regularmente matriculado(a) no curso de _____,
integrante da instituição _____, neste ato, sendo seu representante,
comprometo-me a respeitar e fazer cumprir as regras deste certame e declaro serem verdadeiras as informações aqui apresentadas.

Estou ciente que poderei, a qualquer tempo, ser solicitado(a) a apresentar documentação ou prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Uberlândia, ____/____/_____.

Assinatura do(a) Estudante Representante

ANEXO II **FASE 6 - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES ACADÊMICAS E ENTIDADES ESTUDANTIS**

DADOS DA UNIDADE ACADÊMICA E DA ENTIDADE ESTUDANTIL

Unidade Acadêmica:	
Docente Responsável:	Função:
E-mail contato do(a) diretor(a):	
Entidade Estudantil:	
Representante da entidade estudantil:	
Matrícula:	

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil vem, por meio deste, oficializar processo de transferência dos materiais abaixo listados, respeitando-se as normas aqui descritas:

Equipamentos transferidos (CONFERIR OS ITENS RECEBIDOS)

- **01 Forno de Micro-ondas 34 litros, um Refrigerador Doméstico - Frost Free;**
- **01 Armário de Madeira Baixo Fechado Medida: 740x800x600mm;**
- **01 Purificador de água;**
- **01 Mesa de Reunião Circular Medida: 1200x740mm;**
- **01 Cadeiras Fixa Assento e Encosto em Polipropileno;**

Condições de transferência:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos transferidos serão patrimoniados pela Unidade Acadêmica a qual esteja vinculada a entidade estudantil, no nome de seu(sua) diretor(a);

CLÁUSULA SEGUNDA: Os equipamentos transferidos deverão ser utilizados pela entidade estudantil no espaço físico específico ou compartilhado destinado pela unidade acadêmica;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de paralisação das atividades da entidade estudantil a PROAE deverá ser notificada com devolução dos materiais transferidos;

CLÁUSULA QUARTA: A unidade acadêmica (direção) será responsável pela solicitação dos pontos e estrutura para o funcionamento dos equipamentos no caso de energia, hidráulica e outros;

CLÁUSULA QUINTA: A entidade estudantil será responsável pela limpeza periódica e manutenção dos referidos equipamentos, que poderão ser vistoriados, e, em caso de mau uso, serão retornados ou remanejados a critério da Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

Uberlândia, ____/____/_____.

Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica

Referência: Processo nº 23117.006859/2024-04

SEI nº 5221863